



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Dispensa de Licitação nº 04/2021.

### Vistos

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Uatanabi do Prado, solicitou a aquisição de fraldas geriátricas tamanho M;G;XG e fraldas Plenitud Active Mulher para atender a demanda social e ordem judicial, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito opinou pela contratação das empresas:

\*DROGARIA MARCA LTDA, CNPJ nº 02.108.994/000-90, no valor de R\$950,40(novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

\* LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 09.070.307/000-33, no valor de R\$11.141,00(onze mil cento e quarenta e um reais);

O Departamento de Compras, por ordem do Exmo Senhor Prefeito, justificou que a aquisição de fraldas geriátricas tamanho M;G;XG e fraldas Plenitud Active Mulher para atender a demanda social e ordem judicial, contratação por dispensa de licitação por fundamento no artigo 24, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Uatanabi do Prado, esclarecendo e fundamentando a necessidade da

*\* AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M;G;XG E FRALDAS PLENITUD ACTIVE MULHER PARA ATENDER A DEMANDA SOCIAL E ORDEM JUDICIAL.*

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”**

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



necessidade da contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos.

Nessas condições, o Exmo Sr. Prefeito o faz AUTORIZAR a dispensa de licitação para a  
\* *AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M;G;XG E FRALDAS  
PLENITUD ACTIVE MULHER PARA ATENDER A DEMANDA SOCIAL E ORDEM  
JUDICIAL.*

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 01 de fevereiro de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes  
Prefeito Municipal – Em Exercício



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93 NO ARTIGO 24 INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES, CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M;G;XG E FRALDAS PLENITUD ACTIVE MULHER PARA ATENDER A DEMANDA SOCIAL E ORDEM JUDICIAL.

Cuida-se da presente contratação das empresas para aquisição de fraldas geriátricas tamanho M;G;XG e fraldas Plenitud Active Mulher para atender a demanda social e ordem judicial, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, com a justifica-se que trata-se de cumprir uma ordem judicial e dar continuidade na demanda social de munícipes atendidos pela Secretária de Saúde Municipal; já nos autos para o momento em questão.

RATIFICA por determinação do Exmo Senhor Prefeito que opinou pela possibilidade da contratação das empresas:

\*DROGARIA MARCA LTDA, CNPJ nº 02.108.994/000-90, no valor de R\$950,40(novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos);

\* LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 09.070.307/000-33, no valor de R\$11.141,00(onze mil cento e quarenta e um reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação anexa ao Processo nº 05/2021, Dispensa de Licitação nº 04/2021.

Assim deliberei, acolhendo a justificativa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Uatanabi do Prado, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guaíra/SP, 01 de fevereiro de 2021.

Edvaldo Doniseti Morais  
Prefeito Municipal – Em Exercício